



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

L E I nº 1.837, de 24 de Outubro de 1.984.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 27 da Lei Municipal nº 1.583, de 05 de dezembro de 1977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, passará a vigor com a seguinte redação:-

"ARTIGO 27 - O pagamento do Imposto será feito pelo contribuinte em 6 (seis) parcelas iguais."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de outubro de 1.984.

Adail Nunes da Silva
DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-